



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Regulamento do Laboratório de Informática da Engenharia de Produção - LIEP

**Elaborado por:
Prof. Frederico Damasceno Bortoloti**

Vitória, 20 de abril de 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Regulamento do Laboratório de Informática da Engenharia de Produção - LIEP

ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – Campus Goiabeiras

ENDEREÇO: Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29075-910, CT-10, Sala 8

COORDENAÇÃO: Prof. Frederico Damasceno Bortoloti (frederico.bortoloti@ufes.br), Departamento de Engenharia de Produção, (27) 4009 2649



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Introdução

Este documento foi elaborado pelo professor Frederico Damasceno Bortoloti do Departamento de Engenharia de Produção (DEPR), Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Campus Goiabeiras; sendo aprovado pela coordenação do curso de Engenharia de Produção e pelo DEPR.

O presente regulamento do Laboratório de Informática da Engenharia de Produção (LIEP) registra informações referentes às Normas Regulamentares que deverão ser seguidas para o bom funcionamento do mesmo.

Normas Regulamentares

I – DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO

Art. 1º - O Laboratório de Informática da Engenharia de Produção (LIEP) é, essencialmente, um ambiente de aprendizagem, provido de diversos tipos de equipamentos e materiais, devidamente organizados e facilmente acessíveis para serem utilizados pelos servidores e alunos do Campus de Goiabeiras da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

Art. 2º - O laboratório tem como principais funções:

- a) Fornecer aos docentes equipamentos e materiais que lhes permitam exercer a sua ação docente;
- b) Fornecer apoio para as aulas dos docentes;
- c) Permitir que os discentes exercitem, na prática, os conhecimentos teóricos trabalhados pelos docentes;
- d) Fornecer a toda comunidade universitária, atividades de caráter essencialmente didático, incluindo pesquisas, diversificando-se em consonância com os respectivos projetos curriculares de cursos ligados ao Departamento de Engenharia de Produção e atividades propostas no plano semestral de atividades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Art. 3º - Para o desenvolvimento das atividades letivas, a instituição deve assegurar, ao longo do semestre, a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas nas disciplinas dos projetos pedagógicos do curso.

II – DO ACESSO À REDE

Art. 4º - Todos os usuários do LIEP devem utilizar o *login* institucional para acessar os computadores e ingressarem na rede. O *login* institucional deve ser habilitado para uso nos computadores utilizando o Portal de Autenticação do NTI/CT (senha.ufes.br), menu Serviços, Ativação de Usuário no Domínio UFES.LOCAL.

Art. 5º - Todos os usuários do LIEP podem utilizar a rede sem fio para fins acadêmicos ou por interesse da administração. Os discentes que possuírem computadores e dispositivos próprios também poderão se utilizar da rede sem fio. Opcionalmente, pode-se acessar a rede sem fio EDUROAM.

III – DOS PROGRAMAS

Art. 6º - Nos equipamentos somente poderão ser instalados programas autorizados e com as devidas licenças quer sejam acadêmicas ou individuais.

Art. 7º - É vedada a exclusão ou mudanças na configuração de softwares de qualquer natureza que não tenha sido previamente autorizada.

Art. 8º - Para inclusão de programas/aplicativos nos equipamentos deverá haver solicitação ao coordenador/professor responsável com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do uso dos mesmos, para que sejam feitas a instalação e a configuração para testes e análise de problemas por parte do solicitante.

IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - Horário de funcionamento: de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, salvo em caso de ausência do professor responsável pelo LIEP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Art. 10º - Os responsáveis pelo LIEP assumem responsabilidade e colocam à disposição de seus usuários somente os softwares, manuais e similares cujos originais serão arquivados em seu poder.

Art. 11º - As chaves do laboratório ficarão em local disponível para essa finalidade, sob a guarda de cada professor/aluno ao qual o acesso foi autorizado.

Art. 12º - É usuário do LIEP a pessoa cadastrada nas seguintes condições:

- Estudante devidamente matriculado no curso de Engenharia de Produção
- Professor do Departamento de Engenharia de Produção da UFES

Art. 13º - Visando o seu perfeito funcionamento, ao constatar qualquer irregularidade nos equipamentos ou no funcionamento dos *softwares* neles instalados, os usuários deverão informar aos responsáveis pelo laboratório para tomarem as devidas providências. Em caso de dano aos equipamentos ocasionado por mau uso, acarretará em pagamento do conserto por parte do usuário.

Art. 14º - Salvo em casos excepcionais, os quais deverão ser de conhecimento do coordenador ou professor responsável, não é permitida a alteração/remoção/installação de equipamentos, materiais, sistemas e aplicativos do LIEP e instalações de apoio a eles.

Art. 15º - O LIEP não oferece qualquer mídia de gravação, ferramentas ou materiais como CD, DVD, papel, ou similares aos usuários, por se tratar de material de consumo e de uso pessoal. É recomendável aos usuários que adquiram suas mídias de gravação para armazenar os trabalhos realizados, evitando deixar qualquer arquivo pessoal no *hard disk* do computador; e que também adquiram suas ferramentas e materiais de consumo de uso pessoal.

Art. 16º - Visando a segurança dos usuários e o bom funcionamento do laboratório, conforme a NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego, é obrigatório o uso de roupas secas e de calçados com solados de borracha, devido às características de isolamento. Bem como é vedado aos usuários do LIEP:

- Permitir o acesso a pessoas não autorizadas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

- Realizar reparos nos equipamentos do laboratório (projektor, computador, *nobreak*, roteador, lâmpadas, ar condicionado, etc.);
- Desconectar os cabos ou adaptadores de rede dos computadores;
- Desligar os disjuntores na caixa de distribuição. Não utilize os disjuntores para desligar equipamentos, pois estes possuem suas maneiras corretas de serem desligados;
- Manter os computadores, monitores, projetor, ar condicionado e outros equipamentos eletrônicos em funcionamento fora do horário de aula. Caso verificado esta situação, a mesma deve ser comunicada ao responsável pelo laboratório;
- Retirar qualquer tipo de adesivo/etiqueta dos equipamentos e bancadas;
- Fazer qualquer trabalho que não seja para fins acadêmicos;
- Alterar a configuração dos computadores e demais componentes do Laboratório;
- Abrir ou mexer de forma indevida em qualquer equipamento do Laboratório;
- Comer, beber ou fumar dentro do Laboratório;
- Fazer uso dos equipamentos para fins comerciais;
- Instalar qualquer tipo de programa nos equipamentos;
- Entrar no recinto descalço;
- Entrar no recinto sem camisa.

V – DA RESERVA E DAS AULAS PRÁTICAS

Art. 17º - A solicitação de reserva do LIEP, ou de equipamentos para eventos deverá ser feita, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, em formulário próprio junto ao responsável pelo laboratório que analisará a viabilidade da solicitação.

Parágrafo 1º: Todo e qualquer equipamento requisitado ficará sob a responsabilidade do requisitante e deverá ser devolvido nas mesmas condições nas quais fora emprestado. Havendo algum dano ao equipamento requisitado seu conserto ou substituição ficará a cargo de quem o requisitou.

Parágrafo 2º - Nos pedidos de reserva, será respeitada a ordem temporal pela qual foi feito o pedido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Art. 18º - No início do semestre será divulgado, depois de acertado com os professores, o horário de aulas práticas que serão ministradas no Laboratório.

Art. 19º - O LIEP deverá ser ocupado, prioritariamente, com aulas práticas, além de outras atividades laboratoriais, como iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso.

Art. 20º - Nos momentos em que o LIEP estiver sendo usado para aulas, não é permitida a presença nem a utilização de equipamentos por alunos do curso, iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso, salvo permissão do professor em classe.

III – DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA NO LABORATÓRIO

Art. 21º - Apenas professores e alunos devidamente autorizados terão acesso ao LIEP.

Art. 22º - É vedado o desenvolvimento de atividades no LIEP fora do horário de funcionamento e em finais de semana por alunos, exceto se estes tiverem o consentimento do responsável pelo laboratório, mediante a apresentação do Termo de Responsabilidade pelas atividades desenvolvidas, assinado por um professor e pelos alunos, e deferido pelo professor responsável pelo LIEP.

Art. 23º - Todos os dispositivos e normas descritos neste Regulamento são válidos também para visitantes.

IV – DO LIVRO DE REGISTROS

Art. 24º - No Livro de Registros deverão ser registrados os seguintes fatos:

- Alguma irregularidade verificada quanto ao funcionamento de quaisquer equipamentos ou partes pertencentes ao laboratório;
- Falta ou extravio de quaisquer equipamentos ou partes pertencentes ao laboratório;
- Sugestões que venham contribuir para o bom funcionamento do laboratório.

V – DAS SANÇÕES CABÍVEIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Art. 25º - O não cumprimento deste Regulamento implicará nas seguintes sanções cabíveis:

- a) Suspensão do acesso;
- b) Ressarcimento de equipamentos e/ou materiais utilizados indevidamente;
- c) Demais sanções previstas em regulamentos ou legislação específicos para discentes ou servidores.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelos responsáveis pelo LIEP.

Art. 27º - Qualquer usuário que sentir seus direitos de uso desrespeitados deve formalizar a sua queixa aos responsáveis pelo LIEP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

REQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS, SISTEMAS E
APLICATIVOS

Data do requerimento: _____

Nome do requisitante: _____

Descrição dos itens solicitados	Nº do patrimônio

Data da saída: _____

Data da devolução _____

Local de destino: _____

Conforme regulamento do Laboratório de Informática da Engenharia de Produção (LIEP), Art. 16º, Parágrafo 1º, assumo responsabilidade pelos equipamentos e/ou materiais supramencionados, responsabilizando-me por providenciar a substituição/reparação destes.

Assinatura do requisitante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Vitória, _____ de _____ de _____.

Eu, _____, matrícula _____,
do curso _____ em
_____/_____/_____, declaro ter conhecimento do regulamento e das normas de segurança
do uso do Laboratório de Informática da Engenharia de Produção, responsabilizando-me assim a
cumprir tais regras e normas em prol da comunidade acadêmica.

Declaro ainda ter conhecimento da metodologia e dos procedimentos para a realização de minhas
atividades

Assinatura do(a) discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

AULAS PRÁTICAS

Disciplina: _____

Professor: _____

Telefone: _____

Email: _____

Data inicial: ____/____/____ Data final: ____/____/____

Dias da semana	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Horário da aula					

Aplicativos e sistemas: _____

Número de alunos: _____

Observações: _____

Data: ____/____/____

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Monitoria

Haja vista a habilitação do LIEP para os horários de funcionamento, a Monitoria terá o papel de auxiliar o professor responsável na zeladoria dos equipamentos, além dos horários das disciplinas, de modo a permitir que alunos e professores usufruam dos mesmos para seus trabalhos diariamente de modo consistente.

Carga Horária mensal (sugerida): 20 horas/semana, no mínimo 2 (dois) monitores, cada monitor em um turno.

Atividades

Os Monitores serão os auxiliares do professor responsável visando o bom funcionamento do laboratório de informática. Serão selecionados por meio de editais específicos.

São deveres dos Monitores:

- a. manter e controlar a temperatura ambiente adequada a conservação dos equipamentos;
- b. manter o controle do uso do laboratório;
- c. manter o Livro de Registros do laboratório;
- d. manter o controle da reserva do laboratório;
- e. manter a disciplina dos usuários dentro do laboratório;
- f. não permitir no laboratório a utilização de softwares que não sejam os autorizados pela Coordenação;
- g. não permitir a instalação e remoção de softwares sem o consentimento da Coordenação;
- h. solucionar problemas de configuração de hardware e software do laboratório na medida da sua competência, e comunicar ao responsável pelo laboratório os problemas que não forem resolvidos, ou se designado, ao setor responsável do Núcleo de Processamento de Dados;
- i. desligar a estação de trabalho que estiver sofrendo desvios de utilização, por parte dos usuários e comunicar ao coordenador do laboratório as ocorrências que infringirem esse regulamento;
- j. prestar orientações aos usuários.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Vitória, 20 de abril de 2022

Professor responsável pelo LIEP:

Prof. Frederico Damasceno Bortoloti

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção

Prof. Jorge Luiz dos Santos Junior

Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção

Prof^a. Marta Monteiro da Costa Cruz

Laboratório de Informática da Engenharia de Produção (LIEP) - CT-10, Sala 8
Universidade Federal do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910